

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 14.001.05
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERNIT		Elaboração: GERNIT
	Data de criação: 26/12/2019	Início da vigência: 06/02/2020	Próxima revisão: 06/02/2022	Validação: DIRGEP
Assunto: Divulga Calados do Porto de Niterói			Versão: 1.0	

DIVULGA CALADOS DO PORTO DE NITERÓI

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 14.001.05
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERNIT		Elaboração: GERNIT
	Data de criação: 26/12/2019	Início da vigência: 06/02/2020	Próxima revisão: 06/02/2022	Validação: DIRGEP
Assunto: Divulga Calados do Porto de Niterói			Versão: 1.0	

SUMÁRIO

<u>1. OBJETIVO</u>	3
<u>2. ABRANGÊNCIA</u>	3
<u>3. TERMOS E DEFINIÇÕES</u>	3
<u>4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES</u>	3
<u>5. DETALHAMENTO</u>	4
<u>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	4
<u>7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>	4
<u>8. NOTAS EXPLICATIVAS</u>	4
<u>9. ANEXOS</u>	4

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo		Código: 14.001.05	
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERNIT		Elaboração: GERNIT
	Data de criação: 26/12/2019	Início da vigência: 06/02/2020	Próxima revisão: 06/02/2022	Validação: DIRGEP
Assunto: Divulga Calados do Porto de Niterói			Versão: 1.0	

1. OBJETIVO

Divulgar o calado máximo de operação de navios, nos diversos trechos do canal de acesso e cais acostáveis, referido ao nível da baixa-mar de sizígia, colocados à disposição dos usuários do Porto de Niterói.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

3.1. **Calado** – Profundidade em que cada navio está submerso na água. Tecnicamente é a distância da lâmina d'água até a quilha do navio.

3.2. **Maré** – Movimento periódico de elevação e queda do nível das águas do mar, gerado sobretudo pela atração do sol e, principalmente, da lua que, por estar mais perto da terra, exerce mais que o dobro da atração do sol, embora tenha uma massa incomparavelmente menor que a do astro. Durante um dia lunar (24 horas e cinquenta minutos), há duas marés altas e duas baixas e o horário que ocorrem varia segundo a passagem da lua pelo meridiano correspondente, o que em geral ocorre cerca de cinquenta minutos mais tarde a cada dia.

3.3. **Baixa mar de sizígia** – Significa as condições de mínimo de água no local.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Superintendência de Gestão Portuária do Rio de Janeiro e Niterói – Assegurar a implantação, manutenção e controle dos Instrumentos Normativos em conjunto com a GERNIT.

4.2. Empregados da Companhia – Cumprir com o estabelecido neste Instrumento Normativo.

5. DETALHAMENTO

5.1. O calado de operação de navios, referido da baixa-mar de sizígia, dos diversos trechos de cais acostáveis e do canal de acesso, colocados à disposição dos usuários do porto de Niterói em 24'07'' (7,50 metros).

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 14.001.05
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERNIT		Elaboração: GERNIT
	Data de criação: 26/12/2019	Início da vigência: 06/02/2020	Próxima revisão: 06/02/2022	Validação: DIRGEP
Assunto: Divulga Calados do Porto de Niterói			Versão: 1.0	

5.2 – Eventualmente e em prol da segurança da navegação e salvaguarda da vida humana no mar a Marinha do Brasil - Capitania dos Portos do Rio de Janeiro pode limitar o calado máximo em 6,10 metros mais maré, limitando a 7,10 metros

5.3. O calado de operação no canal de acesso ao porto de Niterói, em 23'3" (7,10 metros) com maré.

5.4. O tráfego no canal de acesso será em uma única via.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogando a O.S. DIRPRE Nº 67/2016.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 12.815/2013, artigo 18, Inciso I, alínea d.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Este instrumento normativo poderá sofrer intervenções da CPRJ – Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, em prol da Segurança da Navegação, ordenamento do Espaço Aquaviário e Salvaguarda da Vida Humana.

9. ANEXOS

Não se aplica